



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiroz

Anexo II - Termo de Referência

Processo Administrativo nº: 251125DV00011

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Santo André – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **fornecimento parcelado e continuado** de Água Mineral Natural (garrafrões de 20L) e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijões de 13kg), mediante sistema de troca de vasilhames (refil), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sumé, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Água mineral envasada 20L	Und	400	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
01	02	Botijão de Gás GLP 13KG	Und	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00

. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para garantir a salubridade e o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas, provendo água potável para consumo humano, bem como para viabilizar o preparo de alimentação escolar/hospitalar ou funcionamento de copas (café/chá), através do fornecimento de gás de cozinha (GLP), itens essenciais de natureza continuada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Item 01 - Água Mineral:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiroz

- Água mineral natural, sem gás, potável, procedente de fonte natural;
- Deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela ANVISA (RDC nº 274/2005 e alterações) e Portaria de Consolidação MS nº 5/2017;
- Os garrações devem estar limpos, higienizados, sem violação no lacre da tampa e dentro do prazo de validade (conforme data de envase estampada no lacre);
- **Selo Fiscal:** O lacre deve conter o Selo Fiscal de Controle, conforme exigido pela legislação estadual da Paraíba.

3.2. Item 02 e 03 - Gás GLP:

- Gás Liquefeito de Petróleo, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- Os botijões devem apresentar boas condições de conservação (sem amassados graves ou ferrugem excessiva), com lacre intacto e selo de garantia de peso;
- O fornecimento será na modalidade de troca de vasilhame: a Contratante entrega o casco vazio e recebe o cheio.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado **sob demanda**, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão.

4.2. A solicitação será feita pelo Fiscal do Contrato (via e-mail, telefone ou sistema), devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o pedido.

4.3. Local de Entrega: Os itens deverão ser entregues, descarregados e instalados (no caso do gás e água nos bebedouros, se solicitado) nos endereços indicados pela Administração:

- **Local:** Rua Humberto Matias de Medeiros, nº 150, Centro, CEP: 58.675-000, Santo André- PB

4.4. O transporte corre por conta e risco exclusivo da Contratada, que deve possuir veículo adequado e licenças para transporte de cargas perigosas (no caso do GLP).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos com prazo de validade vigente. Para a água mineral, o prazo de validade restante no ato da entrega deve ser de, no mínimo, **03 (três) meses**.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiroz

5.2. Realizar a troca imediata, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, de qualquer produto que apresente vazamento, sabor estranho, violação de lacre ou qualquer impropriedade para consumo, sem ônus para a Administração.

5.3. Disponibilizar pessoal uniformizado e identificado para a entrega.

5.4. Efetuar a pesagem do botijão de gás no ato da entrega, caso solicitado pelo fiscal, para conferência do peso líquido.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no manuseio ou transporte dos produtos até a entrega definitiva.

5.1.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1. Vide disposições do Aviso de Contratação Direta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

6.1. Fornecer as informações necessárias sobre o local, data e horário dos eventos.

6.2. Garantir o acesso da equipe da contratada ao local do evento para montagem e desmontagem.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que conferirá por amostragem a qualidade do OCR e a precisão da indexação antes de autorizar o faturamento.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Vide disposições do aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santo André
Casa João Olinto de Queiroz

realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Vide disposições do Aviso de Contratação Direta.

Santo André - PB, 24/11/2025

Karina Medeiros de Oliveira

Equipe de Apoio
Matrícula 0000070

Elton Alves de Araújo

Equipe de Apoio
Matrícula 0000078